



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO

EM 29/MAI/1989

218/89

350/89

PROVADO EM 18/03/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 350/89

APROVADO EM 25/03/89
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 02/10/89
POR UNANIMIDADE

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Doar terreno à Associação de Bairro do Parque Alvarmar na forma que especifica.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação da Data de terras sob nº 23, da Quadra 19, com área total de 300,00M2. do loteamento denominado Parque Alvarmar, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO PARQUE ALVAMAR, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, fundada em 10 de novembro de 1.985.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior destina-se exclusivamente a construção da Sede Social da entidade e de um Salão Comunitário.

Art. 3º - Deverá constar da escritura de doação a cláusula de retrocessão ao município, em caso de: I)- as obras não serem iniciadas dentro do prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a partir da data da escrituração pública de doação; II)- paralização das atividades sociais da entidade por mais de 02 (dois) anos; III)- dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação da área mencionada no artigo 1º desta lei, correrá por conta da donatária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1.989

Luis Carlos Baradel

Autor

